



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 204/2009

Em 06 de 10 de 2009

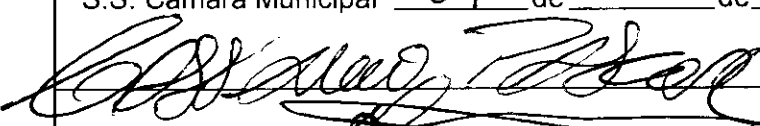
AUTOR; TOVAR CORREIA LIMA

**Ementa**  
Declara de utilidade pública à associação Multi-Assistencial em plena ação (AMPLA) e dá outras providências.

Distribuição

a Comissão de Justiça e Redação  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 07 de 10 de 2009

 Presidente

 Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 10 de 2009

 Presidente

 Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 08 de 10 de 2009

 Presidente

 Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

**RECEBIDO**

Em 06/10/09, 10:00hs

ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"**  
**GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

**PROJETO DE LEI Nº 204, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À  
ASSOCIAÇÃO MULTI-ASSISTENCIAL  
EM PLENA AÇÃO (AMPLA).**

**Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MULTI-ASSISTENCIAL EM PLENA AÇÃO (AMPLA)**

**Art. 2º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Multi-Assistencial em Plena Ação (AMPLA), entidade civil interdenominacional, sem fins lucrativos, de caráter social por tempo indeterminado e com sede e foro na cidade de Campina Grande, Paraíba, localizada na Rua Almeida Barreto, nº 2916 no Bairro do Centenário de CEP: 58.101-321, fundada em 02 de Março de 2007, devidamente inscrita no CNPJ: 08.842.139/0001-94**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 06 de Outubro de 2009.

**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"  
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação Multi Assistencial em Plena Ação (AMPLA), entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 02 de Março de 2007, localizada na Rua Almeida Barreto, nº 2916 no Bairro do Centenário de CEP: 58.101-321 município de Campina Grande Estado da Paraíba, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

- Divulgar e ensinar o evangelho de Jesus Cristo;
- Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à assistência social;
- Apoiar entidades que atue na formulação, orientação, coordenação de políticas relacionadas com a assistência social.

O principal está na responsabilidade, compromisso com quem mais precisa seriedade na execução de seus projetos e programas relacionados à assistência social, transmitindo os ensinamentos de Jesus Cristo com veemência e clareza, dando apoio a vida.

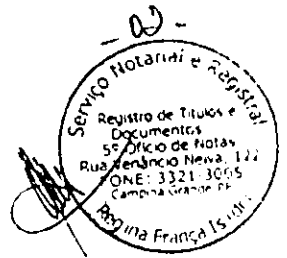
Não há dúvida que o reconhecimento desta Associação como utilidade pública municipal será muito importante para o melhor funcionamento da entidade.

Portanto esperamos que nossa intenção fosse entendida e compartilhada pelos doutos colegas desta Casa Legislativa reconhecendo à importância o comprometimento e a co-participação da Associação Multi Assistência em Plena Ação (AMPLA) na história do nosso município, recebendo assim a aprovação unânime.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Felix Araújo", 06 de Outubro de 2009.

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Vereador do PSDB

# A.M.P.L.A



## “ASSOCIAÇÃO MULTI-ASSISTENCIAL EM PLENA AÇÃO”

### ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE, FORO E REGIME JURIDICO, FINALIDADES E ATIVIDADES.

Art. 1º - A Associação Multi-assistencial em Plena Ação ( A.M.P.L.A ) é uma entidade civil interdenominacional, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado e com sede e foro na cidade de Campina Grande, Paraíba, e poderá constituir centro de atendimento em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, reger-se-á pelo presente estatuto, por seu regimento interno e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único: A Associação “A.M.P.L.A” terá sua sede á Rua: Almeida Barreto, Nº 2916, bairro Centenário, Campina Grande, PB.

#### Art. 2º DAS FINALIDADES:

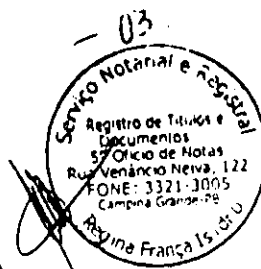
- a) divulgar e ensinar o evangelho de Jesus Cristo;
- b) sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados à assistência social;
- c) apoiar entidades que atuem na formulação, orientação, coordenação de políticas relacionadas com a assistência social.

#### Art. 3º DAS ATIVIDADES:

- a) Apoiar o Grupo Vida, e suas Cruzadas Evangelísticas;
- b) promover ações sociais a população mais carente;
- c) promover: Encontros; Seminários; Simpósios e realizar Cruzadas Evangelísticas;
- d) promover apoio às Missões Evangélicas;

e) realizar programas de atendimento à comunidade nas áreas:

- I - Educacional ( Centro de Alfabetização, Biblioteca, etc....)
- II - Distribuição de cestas básicas a famílias carentes
- III - Programa de Prevenção (Palestra educativas, debates, etc)
- IV - Programa de Lazer ( Teatro, Música, Oficinas de Artes ..)
- V - Promover um Centro de Profissionalização e Qualificação



Parágrafo Único - A Associação poderá criar e manter tantos departamentos quantos se fizerem necessários, desde que se enquadrem em suas atividades.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### DEFINIÇÃO, LIMITES, RESPOSABILIDADES, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES, ADMISSÃO E DEMISSÃO.

Art. 4º - Poderão ser associados da A.M.P.L.A, em número ilimitado, todas as pessoas que forem admitidas na conformidade do presente Estatuto, sem distinção de sexo, cor, raça, nacionalidade e profissão.

Art. 5º - São 04 ( quatro ) as categorias de sócios:

- I - Fundadores
- II - Efetivos
- III - Contribuintes
- IV - Beneméritos.

Art. 6º- São Associados Fundadores, os que participaram da Assembléia de Constituição da A.M.P.L.A.

Art. 7º - São Associados Efetivos todos os que civilmente forem capazes, comprovadamente, sejam membros ou congregados em plena comunhão de Igrejas Evangélicas.

Art. 8º - São associados contribuintes, todos quantos se inscreverem e contribuirão financeiramente com regularidade para a Associação A.M.P.L.A.



Art.9º - São associados beneméritos, todos quantos contribuirão de uma só vez, ou parceladamente, com a importância fixada pelo Presidente.

Parágrafo Único: Será concedido, também, o título de associado benemérito, a quem, a critério da diretoria, haja prestado relevantes serviços a Entidade.

Art.10º - Todos os associados de qualquer das categorias terão seus nomes arrolados em cadastro próprio.

Art.11º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, nem a Associação responde por quaisquer obrigações contraídas por quaisquer de seus associados; e não tem direito à participação em seu patrimônio.

Art.12º - São direitos privativos dos associados fundadores e dos associados efetivos:

- I - Participar da Assembléia Geral.
- II - Votar e ser votado.

Art.13º - São deveres dos associados fundadores e associados efetivos:

- 1- Acatar as decisões dos órgãos administrativos da Associação.
- 2- Desempenhar com zelo e diligência, as funções, cargos ou comissões que lhes forem conferidas, salvo por impedimento reconhecido.
- 3- Cooperar por todos os meios lícitos ao seu alcance, para realização das finalidades e desenvolvimento da Associação A.M.P.L.A.

Art.14º - É dever dos associados em geral, cumprir fielmente, as determinações do Estatuto.

Art.15º- Os associados, com exceção dos fundadores, serão admitidos mediante proposta escrita, submetida ao exame da diretoria.

Parágrafo Único: Deferida a proposta, o candidato será, a partir da data do despacho, considerado associado e terá o seu nome devidamente arrolado.

Art.16º - O desenvolvimento dos Associados se dará:

I - A pedido do interessado.

II - Por falecimento.

III - Por decisão da Diretoria a Associação A.M.P.L.A de acordo com os motivos constantes do regimento interno.

Parágrafo Único: O desenvolvimento do associado implicará na perda de todos os seus direitos e privilégios.

### Capítulo III

#### DA DIRETORIA

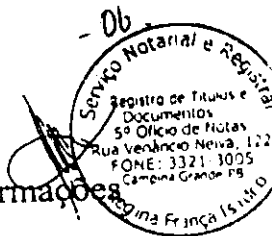
Art.17º - A Associação A.M.P.L.A será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral, para um período de 02 (dois anos), podendo ou não ser reeleita ou substituídos.

Art.18º - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- 1- Presidente.
- 2- Vice-Presidente.
- 3- 1º Secretário.
- 4- 2º Secretário.
- 5- 1º Tesoureiro.
- 6- 2º Tesoureiro.

Art.19º - Atribuições gerais da Diretoria:

- 1- Administrar e dirigir a Associação.
- 2- Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno.
- 3- Decidir sobre os pedidos ou recursos dos voluntários.
- 4- Fixar o quadro de pessoal da Associação e seus vencimentos.
- 5- Elaborar, em tempo próprio, o orçamento da Entidade.
- 6- Resolver sobre compra de bens imóveis, móveis ou semoventes.



- 7- Prestar em qualquer tempo, todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal.
- 8- Autorizar o pagamento de despesas extra-orçamentárias.

Art.20º - Compete privativamente ao Presidente:

- 1- Administrar e dirigir a Entidade.
- 2- Representar a Associação, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para isto, constituir mandatário.
- 3- Admitir ou demitir os servidores da Entidade.
- 4- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Associação.
- 5- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e rubricar os livros da Entidade.
- 6- Despachar o expediente.
- 7- Assinar as atas de reuniões da Diretoria.
- 8- Emitir cheques, expedir e receber ordem de pagamento e assinar quaisquer outros títulos de obrigação juntamente com o tesoureiro.
- 9- Fazer compras necessárias ao bom desempenho da Associação de conformidade com a Visão dada por Deus para o cumprimento do chamado assistencial ao próximo, no tocante, não só na pregação do Evangelho, mas assisti-lo nas suas necessidades básicas de acordo com a capacidade financeira da Instituição.

Art.21º - Compete privativamente ao Vice-Presidente:

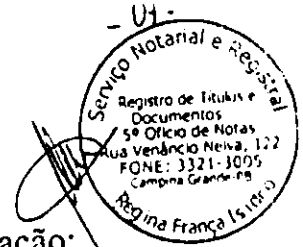
- 1- Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.
- 2- Auxiliar o Presidente sempre que este o solicite.

Art.22º - Compete privativamente ao 1º Secretário:

- 1- Manter em boa ordem a escrituração e o arquivo da A.M.P.L.A.
- 2- Dirigir e superintender a secretaria da Associação.
- 3- Redigir as Atas das reuniões da diretoria e assina-las juntamente com o Presidente ou seu substituto legal.

Art.23º - Compete privativamente ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em todos os seus impedimentos.



Art. 24º - Compete privativamente ao 1º Tesoureiro:

- a) dirigir e superintender a tesouraria da Associação;
- b) manter sob guarda os haveres da Associação, fazendo recolher, obrigatoriamente, em estabelecimentos bancários indicados pelo Presidente e em nome da Entidade;
- c) emitir cheques, expedir e receber ordens de pagamento e assinar quaisquer outros títulos de obrigação em conjunto com o Presidente; e
- d) apresentar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes da Entidade.

Art. 25º - Compete privativamente ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos.

Parágrafo Único: Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

#### Capítulo IV

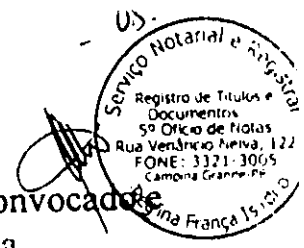
#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros Associados, eleitos pela assembléia geral de entre os maiores de 21 (vinte e um) anos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleitos ou substituídos.

Art. 27º - Com os Conselheiros efetivos, serão eleitos 03 (três) Suplentes que substituirão aqueles em caso de vacância.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar os balancetes e dar parecer sobre os relatórios, balanços e contas da Diretoria.
- b) eleger entre os seus pares um Presidente, que convocará e presidará as reuniões;
- c) exigir esclarecimentos da Diretoria concernentes às contas prestadas, a apresentação de livros e documentos para devido exame; e



- d) O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocados e suas deliberações serão tomadas pela maioria.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

## Capítulo V

### DA ASSEMBLÉIA

Art. 29º - A Assembléia Geral será constituída pelos Associados Fundadores e pelos Associados Efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 30º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada biênio, ou quando convocada for, nos termos do presente Estatuto.

Art. 31º - A Assembléia será convocada pelo Presidente da Entidade, por carta postada, e veículo de comunicação com antecedência mínima de 15 dias, para a primeira convocação.

Parágrafo primeiro - Será também válida a convocação pessoal, devidamente comprovada no Livro de Convocações.

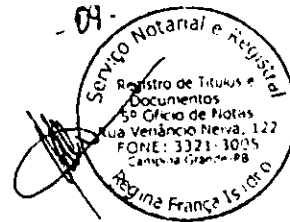
Parágrafo segundo - A convocação designará, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local da reunião, bem como a agenda dos assuntos a serem tratados, sendo defeso apreciar o que dela não constar.

Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral, para deliberar em primeira convocação, necessita da presença da maioria dos Associados ( pelo menos ).

Parágrafo quarto - Não havendo 'quorum' para reunir-se em primeira convocação, a Assembléia Geral passará a deliberar 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados, de direito, presentes.

Art. 32º - Compete à Assembléia:

- I - Eleger o Conselho Consultivo
- II - Reformar os Estatutos
- III - Decretar a dissolução da A.M.P.L.A



## Capítulo VI

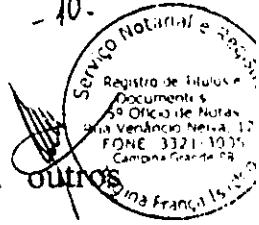
### DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESAS

Art. 33º - O patrimônio da A.M.P.L.A será constituídas:

- a) das doações de qualquer natureza lícita;
- b) do produto líquido de campanhas e promoções beneficentes;
- c) das rendas de emprego de capital ou patrimônio que possui ou venha a possuir, ou da locação dos bens sob seu domínio ou posse;
- d) dos lucros líquidos de empresas comerciais, escolas, ou qualquer outro estabelecimento que venha integrar o patrimônio da Entidade, a fim de gerar recursos financeiros para sua manutenção;
- e) das taxas que venha a cobrar por serviços prestados; e
- f) de auxílio ou subvenções que venha a receber do poder público.

Art. 34º - A despesa da A.M.P.L.A será constituída:

- a) dos gastos com a assistência a que se propôs;
- b) do pagamento de impostos, taxas e aluguéis, quando exigíveis ou necessários;
- c) do pagamento de salários e ordenados de seus servidores;
- d) do custeio da conservação dos seus bens;
- e) do dispêndio com construção ou aquisição de bens imóveis, aparelhos, materiais, móveis, semoventes e utensílios necessário aos seus departamentos;



- f) dos gastos com promoções beneficentes ou outros meios de angariar contribuições; e
- g) do custeio com manutenção da Associação e seus Departamentos.

Art. 35º - Os recursos humanos da A.M.P.L.A serão através:

- 1 - Voluntário
- 2 - Contratação pela CLT;
- 3 - Parcerias com Poder Público e Privado

### Capítulo VII

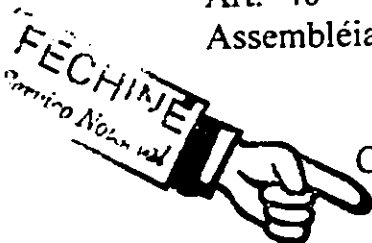
## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em parte ou no todo por Assembléia Geral Extraordinária, convocada explicitamente para esse fim, mediante o voto de 2/3 ( dois terço ) de seus membros.

Art. 37º - A A.M.P.L.A somente poderá ser dissolvida, em Assembléia Geral, por proposta da Presidência (Diretoria), por manifesto e irremediável impossibilidade de continuar a preencher satisfatoriamente suas finalidades e, mediante o voto unânime dos membros da Associação em condições de votar.

Art. 38 - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a uma instituição evangélica de caráter assistencial definida em Assembléia Geral.

Art. 40 - O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral Constituinte e competente registro público.



Campina Grande - PB, em: 02 de março de 2007

Pr. Raul da Costa Agra Filho - Presidente

*Handwritten signature and scribbles*  
OAB - 5313

ANTONIO MARCON FECHINE DANTAS  
TABELA  
SARAH DA SILVA FECHINE  
TABELA

FECHINE  
SERVIÇO NOTARIAL  
4º OFÍCIO

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
RAUL DA COSTA AGRA FILHO  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
Campina Grande, 21/05/2007. Ex Testemunho da verdade.  
Escritor



**Regina França Isidro**  
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Registro de Títulos e Documentos  
Campina Grande - Paraíba

**CERTIDÃO DE PERSONALIDADE  
JURÍDICA**

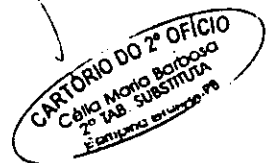
Livro "A" - 07

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Novo Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31/12/73, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a(o): **ASSOCIAÇÃO MULTI-ASSISTENCIAL EM PLENA AÇÃO - AMPLA**, estabelecido(a) a rua: Almeida Barreto, N° 2916 – Centenário, na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme Registro N° 57.527, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

Campina Grande(PB), 21, de Maio de 2007.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO** Praça da Bandeira, 105  
Antonio Almeida C. E. de Azevedo Fone: (83) 3211-8898  
De acordo com os arts. 205, III e 384 do CPC. AUTENTICO  
e por este instrumento aprovado pelo Juiz do CPC. AUTENTICO  
representado pelo advogado José de Souza  
Campina Grande - Paraíba, em 21 de Maio de 2007.  
Temos



**R** Regina  
Isidro

-11-  
Serviço Notarial  
Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neves, 122  
FONE: 3321-3005  
Campina Grande - PB  
Regina França

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Campina Grande – Paraíba

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
(ANEXO – I ART. 120 LEI Nº 6.015/73)  
-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO MULTI-ASSISTENCIAL EM PLENA AÇÃO.

FUNDO SOCIAL (SE HOVER) NÃO HÁ

FINALIDADE: DIVULGAR E ENSINAR O ENVANGELHO DE JESUS CRISTO; SURGERIR PROMOVER, COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES, PROJETOS E PROGRAMAS REALACIONADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL, APOIAR ENTENDIDADES QUE ATUEM NA FORMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS REALACIONADAS COM ASSISTENCIA SOCIAL.

SEDE: RUA ALMEIDA BARRETO, Nº 2916- BAIRRO DO CENTENÁRIO -CAMPINA GRANDE – PB, CEP: 58.101-321.

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: CONJUNTAMENTE

QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: O PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE MODO: SIM, É REFORMÁVEL, MEDIANTE APROVAÇÃO EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PELOS SÓCIOS.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:  
( )SIM ( X)NÃO.

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: SOMENTE SERÁ DISSOLVIDA EM ASSEMBLÉIA, POR MANIFESTO E IRREMEDIÁVEL IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUAR A PRENCHEER SATISFEATORIAMENTE, SUAS FINALIDADE, O PATRIMÔNIO LIQUIDADADO SERÁ DESTIANDO A UMA INSTITUIÇÃO EVANGELICA DE CARÁTER ASSISTENCIAL, DEFINIDA EM ASSEMBLEIA COM SUAS PARTICIPAÇÕES DE QUOTAS E VALORES.

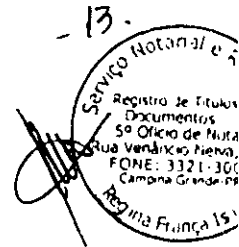
**Regina França Isidro**  
Serviço Notarial e Registral  
Rua Almeida Barreto, 2916 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.101-321 - Fone: 3321-3005

Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neves, 122  
FONE: 3321-3005  
Campina Grande - PB  
Regina França Isidro

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 365, § 1º, CPC) CAMPINA GRANDE, 12/05/2007

Maria Adelma Canejo da Silva  
Escrevente Autorizada

**R** Regina França  
Isidro



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Campina Grande - Paraíba

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
(ANEXO - I ART. 120 LEI Nº 6.015/73)  
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME: RAUL DA COSTA AGRA  
PROFISSÃO: MÉDICO ESTADO CIVIL: CASADO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, Nº 703  
PALMEIRAS- CAMPINA GRANDE- PB.

NOME: NEIDE MARIA CANTALICE AGRA  
PROFISSÃO: MÉDICA ESTADO CIVIL: CASADA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, N.  
703, PALMEIRAS DE CAMPINA GRANDE- PB.

NOME: GERMANA BARBOSA RIBEIRO  
PROFISSÃO: DONA DE CASA ESTADO CIVIL: CASADA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JOSÉ CELINO  
FILHO Nº 245, MIRANTE, CAMPINA GRANDE- PB.

NOME: LURINO GOMES DE M. VASCONCELOS  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO ESTADO CIVIL: CASADO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ENDEREÇO: RUA ANTONIO BARBOSA DE  
MENEZES, 349 - ALTO BRANCO- CAMPINA GRANDE- PB.

NOME: CYNTHIA MARIA NOBRE VASCONCELOS  
PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL ESTADO CIVIL: CASADA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA ENDEREÇO: RUA ANTONIO BARBOSA DE  
MENEZES, N 349- ALTO BRANCO- CAMPINA GRANDE- PB.

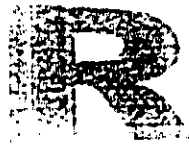
NOME: INALDA NUNES DA SILVA  
PROFISSÃO: CONTADORA ESTADO CIVIL: CASADA  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ENDEREÇO: RUA. APRIGIO NEPOMUNCENO.,  
Nº 1030, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE- PB.

 **Regina França Isidro**  
Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas  
Rua Antônio Naveira 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.105-000 - Fone: (83) 3321-3005

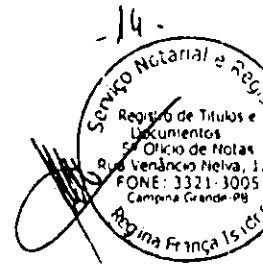
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 365-III do CC) CAMPINA GRANDE, 01/05/2007

Maria Adelfa Canejo da Silva  
Escrivente Autorizada





**Regina França  
Isidro**

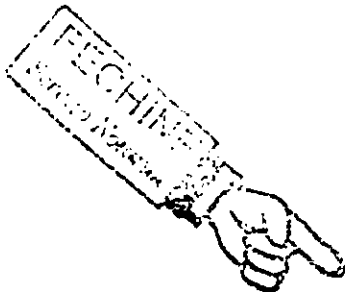


**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Campina Grande - Paraíba

NOME: AGNELO MIGUEL FILHO  
PROFISSÃO: APOSENTADO ESTADO CIVIL: CASADO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ENDEREÇO: RUA APRIGIO NEPOMUCENO,  
1030, LIBERDADE-CAMPINA GRANDE-PB

NOME: FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES ESTADO CIVIL: CASADO  
PROFISSÃO: EMPRESARIO ENDEREÇO: RUA SINHAZINHA DE OLIVEIRA,  
197-PALMEIRA-CAMPINA GRANDE - PB.

NOME: KARLA FERNANDA MACIEL BRITO ESTADO CIVIL: CASADA  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA ENDEREÇO: RUA SINHAZINHA DE OLIVEIRA,  
197 - PALMEIRA - CAMPINA GRANDE -PB



Campina Grande (PB), 09 De Maio de 2007.

*[Handwritten Signature]*  
RAUL DA COSTA AGRA



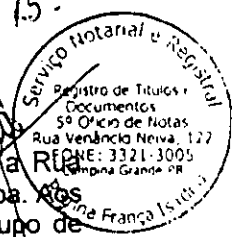
**Regina França Isidro**  
Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Tel/Fax: (81) 3321-3005

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 365 - III do CC) CAMPINA GRANDE, 21/05/2007

Mara Adélia Canejo da Silva  
Escrevente Autorizada



Reconheço por semelhança os 1) Firmantes do  
RAUL DA COSTA AGRA FILHO  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
Campina Grande - 21/05/2007. Em Testemunho da Verdade.  
01 - Marília Ribeiro dos Santos - Escrivã

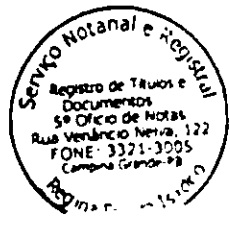


Ata de Fundação da AMPLA-Associação Multi- Assistência em Plena Ação, com sede na Rua Almeida Barreto, nº 2916 bairro do Centenário cidade de Campina Grande, estado da Paraíba. Aos 02 (dois) dias do mês de Março de dois mil e sete, reuniram-se em Assembléia um grupo de amigos para juntos fundarem uma Ong, cujo objetivo é divulgar e ensinar o Evangelho, promovendo e executando projetos e programas relacionados com a assistência social, apoiando entidade que atuam na assistência social. O Pastor Raul da Costa Agra falou da necessidade de criar uma Ong que para ele já existe, e apenas quer oficializar para poder trabalhar em prol daqueles que precisam e querem conhecer a palavra e disse que já existe um prédio alugado onde irá funcionar o escritório da Ong devido não ter lugar para colocar os instrumentos de sua propriedade que adquiriu com essa finalidade de louvar ao Senhor junto aqueles que precisam ouvir. Falou que a Ong nada tem haver com o grupo Vida mais que a mesma vai apoiar em suas cruzadas promovendo ações sociais, encontros, seminários, simpósios e na realização de cruzadas evangélicas e apoiando as missões evangélicas o Pastor Raul apresentou cópia dos estatutos para todos lê e pediu que aqueles que dispostos a colaborar com a obra do senhor Jesus, dissesse sua disponibilidade para os cargos e depois aprovassem os estatutos os presente acharam a idéia brilhante e disseram que estão dispostos a ajudar para que a Ong não seja um sonho e sim, uma realidade depois de lido os Estatutos os presentes aprovaram por aclamação e formaram a diretoria e conselho fiscal que ficou assim representado: Diretor presidente Pr Raul da Costa Agra cic 098.322.464-15, Diretor Financeiro José de Sousa Ribeiro CPF 089.258.014-34, Diretor Administrativo Agnelo Miguel Filho CPF 302.541.594-00, Conselheiros: Laurino Gomes de Moraes Vasconcelos CPF : 182.230.954.91, Germana Barbosa Ribeiro CPF: 584.997.498.49, Fábio Agra de Medeiros CPF: 645.209.354.15, Inalda Nunes da Silva CPF : 048.599.104-78 e como suplentes Karla Fernanda Maciel de Brito Agra CPF: 917.524.774-72, Cyntia Maria Nobre Vasconcelos CPF: 225.633.004-44, Neide Maria Cantalice Agra CPF: 095.525.704.25 e Mauricéia de Sousa Veras CPF 549.635.674.15, com a formação da diretoria e conselho fiscal todos tomaram posse assumindo desde de já uma entidade sem fins lucrativos que visa somente prestar assistência social aos que precisam. O diretor informou que os Estatutos e a Ata serão registrados cartório de títulos e documentos para que se tenha uma associação juridicamente legalizada e que todos estão comprometidos com a obra do Senhor e que as reuniões serão feitas no endereço da Ong mensalmente, sendo que a prestação de contas será feita semestralmente. E por não ter mais nada a tratar a Ata foi por mim Inalda Nunes da Silva lavrada e será assinada pelos presentes para surtir seus efeitos legais.

- Inada Nunes da Silva
- Mauriceia de Sousa Veras
- Neide Maria Cantalice Agra
- Raul da Costa Agra
- Cyntia Maria Nobre Vasconcelos
- Laurino Gomes de Moraes
- Germana Barbosa Ribeiro
- Fabio Agra de Medeiros Nápoles
- Karla Fernanda Maciel de Brito
- Agnelo Miguel Filho

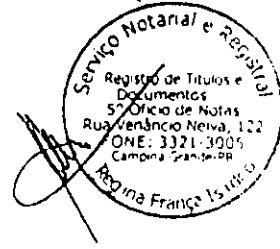
Declaro que as guias conferem com o original lavrado em livro próprio.

Campina Grande, 02 de Mar co de 2007



*[Handwritten Signature]*  
 Raul da Costa Agra - Presidente

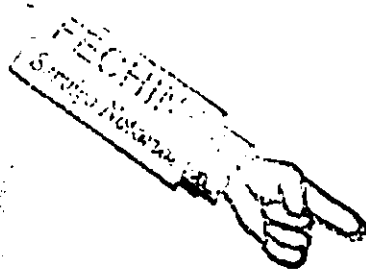
# R Regina França Isidro



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Campina Grande - Paraíba

Lista dos presentes a reunião de Fundação da Associação Multi-Assistencial em  
Plena Ação em Campina Grande :

- Raul da Costa Agra
- Neide Maria Cantalice Agra
- Laurino Gomes de M. Vasconcelos
- Cynthia Maria Nobre Vasconcelos
- José de Souza Ribeiro
- Inalda Nunes da Silva
- Agnelo Miguel Filho
- Fábio Agra de Medeiros Nápoles
- Karla Fernanda Maciel de Brito



C. Grande, 06 de Maio de 2007

*Raul da Costa Agra*  
 \_\_\_\_\_  
 RAUL DA COSTA AGRA



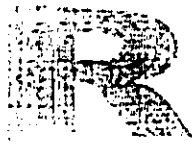
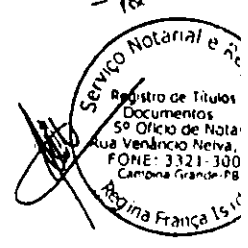
FECHINE  
SERVIÇO NOTARIAL  
4º OFÍCIO

**Regina França Isidro**  
 Serviço Notarial e Registral  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5º Ofício de Notas  
 Rua Venâncio Nery, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-000 - Tel/Fax: (83) 3321-3005

ATENTICAÇÃO  
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(AVL. 365 - III) CAMPINA GRANDE, 21/05/2007

Maria Adelma Canejo da Silva  
Escrevente Autorizada

Reconheço, por semelhança, (da) (firma) de:  
 RAUL DA COSTA AGRA FILHO  
 conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
 Campina Grande, 21/05/2007. Em Testemunho da verdade.  
 (Ass) - Maria Ribeira dos Santos - Escrevente



# Regina Franca Isidro

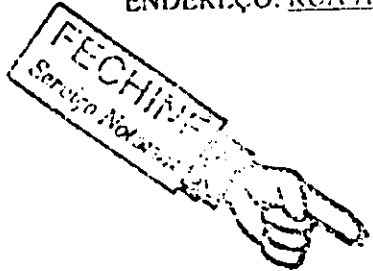
**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Registro de Títulos e Documentos e  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Campina Grande - Paraíba

INDICAR, ABAIXO A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE (DEFINITIVA OU PROVISÓRIA):

NOME: RAUL DA COSTA AGRA  
CARGO: DIRETOR RESIDENTE  
ENDEREÇO: RUA OURO BRANCO, Nº 703, PALMEIRA CAMPINA GRANDE - PB.

NOME: JOSE DE SOUZA RIBEIRO  
CARGO: DIRETOR FINANCEIRO  
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO, 245 - MIRANTE, CAMPINA GRANDE - PB.

NOME: AGNELO MIGUEL FILHO  
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO  
ENDEREÇO: RUA APRIGIO NEPOMUNCENO, 1030-LIBERDADE-CAMPINA GRANDE-PB



Campina Grande (PB), 09 De Maio de 2007.

RAUL DA COSTA AGRA



**Regina Franca Isidro**  
**Serviço Notarial e Registral**  
Registro de Títulos e Documentos e Processos Jurídicos - 5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-050 - Telefone: (83) 3321-3000

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou  
(Art. 365 - III - CPC) CAMPINA GRANDE, 21/05/2007

Maria Adelma Canejo da Silva  
Escrivente Autorizada



Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:  
RAUL DA COSTA AGRA FILHO  
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.  
Campina Grande - , 21/05/2007. Em Testemunho da Verdade.  
201 - Mirante